



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Planejamento

PUBLICADO

Journal: 00E
Edição: 1392 PG: 1e2
Data 07.12.23 a ---
--- brica

DECRETO N.º 4.089/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.826/2023 de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de R\$ **233.757,00** (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

PROGR. DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR - R\$
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.14.16000001	13	PAB Fed. Custeio	25.000,00
1040-10.122.40000.2.087	3.3.90.36.150000	48	Ordinário	3.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.16010001	79	PAB Fed. Invest.	85.000,00
1040-10.301.4005.2.036	3.3.90.32.170400	131	Royalties	80.757,00
1040-10.302.4004.2.035	3.3.90.30.150000	176	Ordinário	40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				233.757,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigo 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, e serão anulados dos orçamentos do **Fundo Municipal de Saúde**, a saber,

PROGR. DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR - R\$
1040-10.122.4000.2.031	3.1.90.11.50.150000	7	Ordinário	5.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.08.56.150000	10	Ordinário	1.200,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.30.16000001	15	PAB Fed. Custeio	40.473,71
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.30.170400	17	Royalties	974,51
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.99.150000	23	Ordinário	25.948,20
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.99.150100	24	Outros Rec.Ord.	17.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.99.16000001	25	PAB Fed.Custeio	4.561,30
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.99.163500	26	Royalties Saúde	862,10
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.99.170400	27	Royalties	2.030,56
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.48.16210001	31	FINESDANT	10.910,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.163100	42	Convênio União	1.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.163500	43	Royalties Saúde	16.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.16000001	73	PAB Fed.Custeio	288,52
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.163500	76	Royalties Saúde	1.969,08
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.163500	88	Royalties Saúde	361,20
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.30.16000001	90	PAB Fed. Custeio	99,49
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.30.150000	103	Ordinário	5.756,26
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.30.16000002	105	Vigil.Sanit. Fed.	6.683,48
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.30.16210008	106	Vigil. Sanit. Est.	14.502,51



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Planejamento

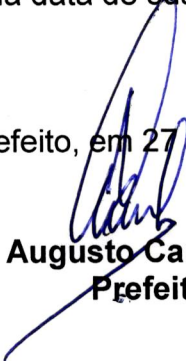
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.39.99.150000	110	Ordinário	2.200,00
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.39.99.16000002	112	Vigil.Sanit. Fed	4.200,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.30.16210005	143	SAMU Estadual	500,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.16000005	151	MAC Fed. Custeio	24.543,58
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.160200	152	COVID Fed.	7.458,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.16210006	153	MAC Estadual	3.377,00
1040-10.302.4003.2.034	4.4.90.52.16000005	162	MAC Fed. Custeio	1.537,50
1040-10.302.4003.2.034	4.4.90.52.163100	165	Convênio Federal	1.000,00
1040-10.302.4004.1.010	4.4.90.52.150000	166	Ordinário	5.000,00
1040-10.302.4004.1.010	4.4.90.51.170400	167	Royalties	25.000,00
1040-10.302.4004.1.010	4.4.90.51.170600	168	Transf. Esp.União	500,00
1040-10.302.4004.2.035	3.3.90.39.99.16000005	182	MAC Fed.Custeio	1.820,00
1040-28.845.4006.0.270	3.3.90.47.163100	184	Convênio Federal	1.000,00
TOTAL ANULADO				233.757,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Atendendo o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei acima referida, cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à **Câmara Municipal** para conhecimento.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2023.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito